

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Cível da
Subseção Judiciária de Sorocaba**

[RA 942905925 BR]

Autos nº **0000219-94.2000.403.6110 (2000.61.10.000219-6)**
Servidão Administrativa
Autora: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**
Réus: **MINERAÇÃO ITAIPAVA LTDA e Outros(as)**

CARLOS PERIN FILHO – www.carlosperinfilho.net - (sinta-se livre para navegar) nos autos da ação supra referida, venho, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao *Edital Para Conhecimentos de Terceiros Com Prazo de Dez Dias* (jornal **O ESTADO DE S. PAULO**, 01.7.2013, p. B4, anexa), conforme artigo 7º, XV da Lei nº 8.906/1994 combinado com os termos da Lei da Ação Popular (Lei nº 4.717/1965), expor e requerer o que segue:

Em legitimidade extraordinária autônoma concorrente e disjuntiva (cf. COSTA, Susana Henriques da. O Processo Coletivo na Tutela do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa – São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 201-205), mister lembrar que pedidos semelhantes (inclusive razões éticas e disciplinares relacionadas) a este também foram efetivados em casos semelhantes.

Naqueles casos, como neste, não represento qualquer das partes processuais e assim poderei ética e disciplinarmente buscar livremente

eventuais direitos coletivos das Cidadanias na preservação de recursos públicos. Não ser patrono de qualquer das partes não é de fato e/ou de direito algo negativo, mas sim positivo, pois mais e melhor poderei advogar em legitimidade extraordinária autônoma, concorrente e disjuntiva eventual interesse coletivo na preservação de recursos públicos nestes autos, eventualmente por Ação Popular específica para correção de nulidades administrativas e/ou judiciais experimentadas nesta Desapropriação.

Do exposto e caso ainda não efetivado, em atenção ao princípio da economia processual e nos termos da Reforma do Código de Processo Civil em tramitação no CONGRESSO NACIONAL (PLS nº 166/2010 com as alterações apresentadas no Relatório-Geral do senador VALTER PEREIRA, Parte Geral – Título VII – Do Ministério Público), requero a remessa dos presentes autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que elabore Parecer a respeito do interesse público eventualmente vislumbrado nestes autos. Caso já efetivado, requero vistas dos autos fora da Secretaria conforme acima articulado, para eventual elaboração de Ação Popular.

São Paulo, 01 de julho de 2013

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.643

E.T.: O texto do projeto de lei do Senado e alterações em tramitação está disponível em – www.senado.gov.br -e, S.M.J. de Vossa Excelência, entendo prudente ouvir o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL nos termos acima requeridos.

[www.carlosperinfilho.net/2013/07072013.pdf]